



**CONTRATO Nº 08/2016, QUE ENTRE SI,
CELEBRAM A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO
AMAZONAS E A EMPRESA JUCINEIRY C.
GOMES - ME, NA FORMA ABAIXO.**

A **Fundação Universidade do Amazonas**, entidade mantenedora da Universidade Federal do Amazonas, CNPJ nº 04.378.626/0001-97, com sede e domicílio fiscal na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, localizada na Av. Rodrigo Otávio, nº 6.200, Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho - Bairro Coroado I, neste ato representada pela Presidente de seu Conselho Diretor e também Reitora da Universidade Federal do Amazonas/UFAM, Professora Doutora **Márcia Perales Mendes Silva**, brasileira, casada, CPF nº 214.861.902-00, Carteira de Identidade nº 0594958-3, domiciliada e residente nesta cidade, denominada **Contratante**, e a empresa **Jucineiry C. Gomes - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.470.542/0001-03, com sede à Rua Pedro de Souza, Nº 56, CEP 69630-000 – Benjamin Constant/AM, representada pelo Sr. **Jucineiry Cavalcante Gomes**, brasileira, residente no município de Benjamin Constant/AM, carteira de identidade nº 153842-9, CPF nº 684.253.502-63, doravante denominada simplesmente **Contratada**, com base no disposto na Lei 8.666/93, e na **Dispensa de Licitação nº. 109/2016**, ajustam a execução do presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação emergencial de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM, conforme as especificidades, e condições de execução constantes no Termo de Referência, em quantitativo proporcional e equivalente ao fornecimento de desjejum e almoço por 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – VINCULAÇÃO

O presente Contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº 109/2016, processo administrativo nº 23105.067981/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas resultantes deste Contrato, no presente exercício, correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

Fonte: 0100

Elemento da despesa: 339039

PTRES: 108476

Nota de Empenho: 2016NE800432



CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

II - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

III - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Termo de Referência, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

IV- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

V - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

VI - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

VII - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

VIII - Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

IX - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

X - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

XI - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

XII - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



XIII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XV - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

XVI - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

XVII - Arcar com todos os custos de recrutamento, seleção, treinamento e capacitação, exames médicos admissionais, periódicos e demissionais.

XVIII - Manter nas atividades, total e exclusiva responsabilidade por seus atos e de seus empregados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer responsabilidade.

XIX - Os funcionários da CONTRATADA devem usar uniforme, segundo a função de cada um, de modo que os mesmos possam ser identificados com facilidade, tenham boa apresentação e, principalmente, atendam às condições de higiene pessoal exigidas e recomendadas, pela legislação e normas técnicas pertinentes, para funcionários desses serviços de alimentação, de acordo com o respectivo Manual de Boas Práticas.

XX - Os uniformes dos funcionários da CONTRATADA devem ser completos, com a utilização de todos os equipamentos de proteção individuais (EPI) definidos pelo Manual de Boas Práticas, bem conservados, adequadamente limpos.

XXI - Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração.

XXII - Manter a carteira de saúde de seus funcionários devidamente atualizada e apresentar obrigatoriamente os resultados dos exames de saúde no início do contrato e renová-los semestralmente conforme: exame de sangue (hemograma), exame de fezes (protozoários e helmintos), exame sumário de urina e raio x dos pulmões.

XXIII - Deve-se aplicar um programa eficaz e contínuo de controle das pragas. Os estabelecimentos e as áreas circundantes devem manter inspeção periódica com vistas a diminuir consequentemente os riscos de contaminação.

XXIV - Providenciar todas as licenças e autorizações necessárias para o funcionamento da empresa.



UFAM

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- II - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- IV - Não permitir que os empregados da Contratada realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- V - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas;
- VI - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por **90 (noventa) dias**, ou até que se conclua o processo licitatório para a nova contratação, com início dia 05/04/2016 e término 03/07/2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO

O valor global estimado do contrato é de R\$ 408.600,00 (quatrocentos e oito mil e seiscentos Reais).

A **CONTRATADA** se obriga a fazer o fornecimento de refeições, tipo desjejum e almoço aos usuários credenciados pela **CONTRATANTE**, em dias úteis da semana, na forma de cardápio, que se integra ao presente, independente de transcrição.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Os valores máximos cobrados pelas refeições serão de **R\$ 12,45** (doze reais e quarenta e cinco centavos) o almoço e **R\$ 6,10** (seis reais e dez centavos) o desjejum, sendo que **R\$ 1,20** (um real e vinte centavos) do almoço, e **R\$ 0,30** (trinta centavos) do desjejum, serão desembolsados diretamente

6



UFAM

pelo aluno à **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATANTE** desembolsar, a título de subsídio, **R\$ 11,25** (onze reais e vinte e cinco centavos) o almoço e **R\$ 5,80** (cinco reais e oitenta centavos) pelo desjejum.

CLÁUSULA OITAVA – DA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO

Pela utilização do espaço físico onde funciona o Restaurante Universitário, será firmado em separado Portaria de Cessão de Uso do Espaço Físico, referente ao pagamento mensal da correspondente parcela no valor de **R\$ 620,00** (seiscentos e vinte reais).

Subcláusula Primeira - Na hipótese da empresa possuir seu próprio local para fornecimento e distribuição das refeições e, desde que autorizada pela Administração Pública, esta estará isenta do pagamento da cessão de uso do espaço físico.

Subcláusula Segunda – Durante o prazo de validade do Ato de Permissão de Uso, a Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas nas cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão contratual, de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Subcláusula Única– A rescisão deste Contrato acarretará sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da **CONTRATADA**, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste instrumento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, além das perdas e danos decorrentes sem prejuízo dos honorários advocatícios.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

O presente CONTRATO não gera nenhum vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária em relação à **CONTRATANTE**, respondendo a **CONTRATADA** pelos ônus que resultarem das relações com seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

A **CONTRATADA** assume o ônus e a responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidem ou venham incidir sobre os serviços objeto deste Contrato, bem como sobre materiais e equipamentos a serem utilizados.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

As penalidades relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no item 16 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE DOS PRODUTOS

O preço a ser praticado para os produtos da lanchonete deverá seguir a tabela de preços indicada pela CONTRATADA.

Subcláusula Primeira: Os preços constantes na proposta da CONTRATADA são irrevogáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento de Contrato, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro do presente Contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amazonas, com expressa renúncia da contratada a qualquer outro que tenha ou venha a ter, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CLÁUSULA ESSENCIAL

Constitui, também, cláusula essencial do presente Contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de exceção de inadimplemento, sem fundamento para a unilateral interrupção do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

O presente Contrato rege-se por toda a legislação aplicável à espécie, e ainda pelas disposições que complementarem cujas normas são consideradas desde já como integrantes do presente Termo, em especial a Lei nº. 8.666/93. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em sujeitar-se às estipulações, sistemas de penalidade e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente instrumento.

6

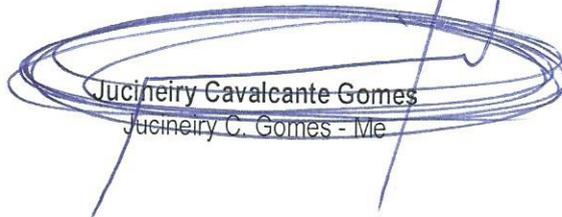
6



E, por estarem assim justas e acordadas, ambas as partes assinam o presente em 02 (duas) vias, de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Manaus-AM, 04 de Abril de 2016.


Márcia Perales Mendes Silva
Presidente do Conselho Diretor da FUA e Reitora da UFAM


Jucineiry Cavalcante Gomes
Jucineiry C. Gomes - Me

TESTEMUNHAS:

1. NOME: Fabiano Triguêso Campelo Spallin
CPF N°: 456647572-72

2. NOME: Roberto Oliveira da Silva
CPF N°: 001618352-52



EXTRATO DO 4º TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 4º TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 65/2013, para prestação de serviço terceirizado para execução das atividades de vigilância armada celebrado entre a Fundação Joaquim Nabuco - FUNDAJ, CNPJ/MF nº 09.773.169/0001-59 e a empresa TKS Segurança Privada Ltda - EPP, CNPJ/MF nº 07.774.050/0001-75, em 05 de novembro de 2013. Processo FUNDJ: 23101000827/2013-11. Data da assinatura: 31 de março de 2016. Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico financeiro contratual da contratada no contrato nº 05/2013 - Procuradoria, em face da convenção coletiva que aumentou o piso salarial das categorias de vigilância, registrada no MET sob o número PE000221/2016, em 25/02/2016, com vigência de 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016 e data-base da categoria em 01 de janeiro, realiza-se o presente TERMO DE APOSTILAMENTO. Fundamentação Legal: artigo 65 § 8 da Lei 8.666/93. Valor atual mensal: R\$ 203.988,92 (duzentos e três mil, novecentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos). Novo valor mensal: R\$ 221.341,46 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta e um reais e quarenta e seis centavos). Diferença mensal: R\$ 17.352,54 (dezesete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Início: 01 de janeiro de 2016. Fim: 05 de dezembro de 2016. Valor até o final do contrato: R\$ 1.992.073,10 (um milhão, novecentos e noventa e dois mil, setenta e três reais e dez centavos).

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

EXTRATO DE AJUSTE

Espécie: Segundo Termo de Ajuste de Contas, firmado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a senhora ANDREIA JOSEANE DE SOUZA MATTOS, inscrita no CPF sob o nº 805.054.302-15. Objetivo: O presente Termo tem por finalidade viabilizar a liquidação da indenização que a Fundação Universidade do Amazonas reconhece, com fulcro no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/1993 e na Orientação nº 4 da AGU, como devida à senhora ANDREIA JOSEANE DE SOUZA MATTOS, pela locação urbana residencial de imóvel localizado na rua Simon Bolívar, nº 47, apt. 105 - Centro, no mês de março de 2016. Valor: O valor do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS consiste na quantia de R\$ 1.026,65. Data da assinatura: 22/03/2016. Assinado por: Márcia Perates Mendes Silva, Presidente do Conselho Diretor da Fundação Universidade do Amazonas e Reitora da Universidade Federal do Amazonas e Andreia Joseane de Souza Mattos.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2016 - UASC 154039

Nº Processo: 23105.067981/2016.
DISPENSAS Nº 109/2016. Contratante: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-CNPJ Contratado: 15470542000103. Contratado: JUCINEIRY C GOMES - ME -Objeto: Contratação emergencial de serviços de fornecimento de refeição pronta transportada, incluindo preparo e distribuição destinado a assistir os estudantes da Unidade Acadêmica de Benjamin Constant - INC / UFAM. Fundamentação Legal: LEI 8666/93. Vigência: 05/04/2016 a 03/07/2016. Valor Total: R\$408.600,00. Fonte: 100000000 - 2016NE800432. Data de Assinatura: 04/04/2016.

(SICON - 05/04/2016)

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 45/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.799.756/0001-04. Objetivo: proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucídio Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Johnnathas Freitas Santiago, Proprietário da empresa JOHNNATHAS FREITAS SANTIAGO - ME.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 46/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa INSPIRATION-PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.738.323/0001-30. Objetivo: proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucídio Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Euller de Souza Bezerra, Gerente Administrativo da INSPIRATION - PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 47/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRERINHA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.283.040/0001-49. Objetivo: proporcionar estágio curricular aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucídio Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Mecias Pereira Batista, Prefeito de Barrerinha.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 48/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e a empresa TERMINAIS DO BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.389.394/0002-19. Objetivo: proporcionar estágio curricular aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Vigência: 02 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucídio Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Helvio Azevedo de Queiroz Filho, Gerente do Terminal - Procurador.

Espécie: Termo de Convênio de Estágio nº 49/2016, celebrado entre a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS-FUA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.378.626/0001-97 e o MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT/AM, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.243.978/0001-35. Objetivo: proporcionar estágio obrigatório ou não obrigatório aos alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente cursos da UNIVERSIDADE, visando à complementação do ensino e da aprendizagem, constituindo-se em instrumento de integração em termos de treinamento prático e aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e social. Este convênio permitirá o desenvolvimento dos estágios nas dependências de órgãos e setores de responsabilidade das secretarias municipais do Município. Vigência: 05 anos, contados a partir da data de sua assinatura. Data da assinatura: 29/03/2016. Assinado por: Lucídio Rocha Santos, Pró-Reitor de Ensino de Graduação da Universidade Federal do Amazonas, e Iracema Maia da Silva, Prefeita do Município de Benjamin Constant.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 019/2015-S, firmado 19/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Iludson Roberto Beltrão Junior. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por: Hudson Roberto Beltrão Junior - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 017/2015-S, firmado 23/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Izandra Batista Bentes. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por Izandra Batista Bentes - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 018/2015-S, firmado 20/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Jucimara Canto Gomes. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por Jucimara Canto Gomes - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 015/2015-S, firmado 24/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Caio de Souza Teixeira. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por Caio de Souza Teixeira - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 016/2015-S, firmado 23/3/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Aluizio da Silva Ribeiro Neto. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 22/2/2016. Assinado por Aluizio da Silva Ribeiro Neto - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 097/2015-S, firmado 8/5/2015. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Luis Felipe Ferreira Cavalcante. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 29/2/2016. Assinado por Luis Felipe Ferreira Cavalcante - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 048/2014-S, firmado 20/3/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Flavio Socorro da Silva Castro. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 19/3/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 11/3/2016. Assinado por Flavio Socorro da Silva Castro - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 163/2014-S, firmado 7/10/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Luciano Souza de Souza. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 27/9/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por Luciano Souza de Souza - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 107/2014-S, firmado 3/7/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Emiliana Pantoja Monteiro. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 11/5/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por Emiliana Pantoja Monteiro - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

Espécie: Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Serviços nº 110/2014-S, firmado 3/7/2014. Locatária: Universidade Federal do Amazonas. Locador: Sandra Emília Cruz da Costa. Objetivo: Prorrogar a partir de 29/2/2016 até 11/5/2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato. Data da Assinatura: 18/2/2016. Assinado por Sandra Emília Cruz da Costa - locador e Heraldo Narciso Lima - locatária.

EDITAL Nº 16, DE 5 DE ABRIL DE 2016 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES SUBSTITUTOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, uma instituição pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação de PROFESSORES SUBSTITUTOS, em caráter temporário, para atender demandas de Unidades Acadêmicas da Capital e do Interior. Este certame é regido pelos seguintes instrumentos normativos: Lei nº 8.745/93 e suas alterações; Decreto nº 6.975/2009; Decreto nº 7.485/2011, atualizado pelo Decreto nº 8.259/2014; Portaria MEC nº 243 de 03/03/11, publicada no DOU em 04/03/11; Portaria Interministerial nº 313, de 04/08/2015, publicada no DOU em 05/08/2015; Lei nº 12.772/2012 e suas alterações; Orientação Normativa SRH - MP nº 05 de 28/10/2009; Resolução nº 002/2004 e Resolução 008/2009, ambas do Conselho Universitário da Universidade Federal do Amazonas.

1. DAS VAGAS

O presente processo seletivo é destinado à contratação de 79 (setenta e nove) Professores Substitutos para atender necessidade temporária de excepcional interesse público. As especificações das vagas estão dispostas no ANEXO I deste Edital.

2. DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCALS DE INSCRIÇÃO.

2.1. Período: 06/04/2016 a 15/04/2016

2.2. Horário: Das 9h às 11h e das 14h às 17h

2.3. Locais de Inscrição: As inscrições serão realizadas diretamente nas secretarias das Unidades Acadêmicas ofertantes das vagas. Os endereços de cada Unidade Acadêmica, bem como seus respectivos contatos, constam do ANEXO II deste Edital.

2.4. Inscrições por SEDEX: Também serão aceitas inscrições via SEDEX ou qualquer outro serviço de entrega rápida disponível na localidade do candidato, desde que o pagamento da taxa de inscrição e a data da postagem tenham sido comprovadamente efetuados até o dia 15/04/2016, e enviadas exclusivamente para o endereço da Unidade Acadêmica ofertante da vaga a que o candidato pretende concorrer. No envelope deverá constar o nome da Unidade Acadêmica e o respectivo Departamento (quando houver) para evitar o extravio da documentação e/ou o atraso no seu recebimento. Os candidatos que realizarem inscrição via SEDEX deverão ainda encaminhar a cópia do comprovante de postagem para o e-mail da respectiva Unidade Acadêmica (ANEXO II), até o dia 15/04/2016, para fins de acompanhamento.

3. Da Documentação Exigida no Ato da Inscrição

3.1. Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá entregar diretamente nos locais de inscrição, ou encaminhar através do serviço de entrega rápida de sua preferência, a seguinte documentação:

I. Requerimento de Inscrição dirigido ao Coordenador do Processo Seletivo Simplificado da Unidade Acadêmica, disponível no endereço eletrônico <http://progesp.wix.com/diessposas>, no campo "Processo Seletivo".

II. Currículo em 01 (uma) via impressa, preenchido preferencialmente na Plataforma Lattes (lattes.enpq.br), contendo a relação dos títulos do candidato;

III. Cópia do CPF;

IV. Cópia de Documento Oficial de Identidade com foto: Carteira expedida pelas Forças Armadas, pelos Corpos de Bombeiros e pelas Polícias Militares; Carteira expedida pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens e Conselhos de Classe) que, por Lei Federal, valham como identidade; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Funcionais do Ministério Público e Magistratura; Carteira expedida por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto).

V. Comprovante de pagamento do valor da inscrição (GRU) ou comprovante de isenção (apenas aos candidatos que tiverem pedido de isenção deferido).